

## DECRETOS

### DECRETO Nº 46.837, DE 19 DE JUNHO DE 2002

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA TEREZINHA DE JESUS inscrita no CNPJ nº 45.702.578/0001-28, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Alexandre de Moraes*  
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de junho de 2002.

### DECRETO Nº 46.838, DE 19 DE JUNHO DE 2002

*Altera o Anexo I do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, que fixa número de Plantões e de Plantões à Distância para as unidades de saúde que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 42.830, de 22 de janeiro de 1998, fica alterado, na parte referente à Secretaria da Administração Penitenciária, na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2002 e ficando revogado o artigo 3º do Decreto nº 43.128, de 26 de maio de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Nagashi Furukawa*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de junho de 2002.

#### ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 46.838, de 19 de junho de 2002

UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	QDTE.	QDTE.
	PLANTÃO/mês	PLANTÃO DIST./mês
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário	200	10

### DECRETO Nº 46.839, DE 19 DE JUNHO DE 2002

*Cria e classifica unidade policial no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO e classificada como de 2ª Classe, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Barueri.

Artigo 2º - O artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - O Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO compreende:  
 I - Diretoria, com Assistência Policial;  
 II - Divisão Carcerária, com:  
 a) Assistência Policial;  
 b) Cadeia Pública 5;  
 c) Cadeia Pública 6;  
 III - Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

- a) de 1ª Classe:
  1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Barueri, de Itapevi, de Jandira, de Cotia e do 1º Distrito Policial de Carapicuíba;
  2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
- b) de 2ª Classe:
  1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Santana do Parnaíba e de Vargem Grande Paulista;
  2. Delegacias de Polícia dos 2º e 3º Distritos Policiais de Carapicuíba, dos 1º e 2º Distritos Policiais de Cotia e do 1º Distrito Policial de Barueri;
  3. Cadeias Públicas de Carapicuíba e de Barueri;
- c) de 3ª Classe:
  1. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Jandira;
  2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Carapicuíba e de Cotia;
  3. Cadeia Pública de Cotia;
- d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Pirapora do Bom Jesus;
- IV - Delegacia Seccional de Polícia de Diadema, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
  - a) de 1ª Classe:
    1. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Diadema;
    2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
  - b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Diadema;
  - c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de Diadema;
  - V - Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
    - a) de 1ª Classe:
      1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Franco da Rocha e de Francisco Morato;
      2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
    - b) de 2ª Classe: Delegacia de Polícia dos Municípios de Caieiras, de Cajamar e de Mairiporã;
    - c) de 3ª Classe:
      1. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Cajamar e de Mairiporã;
      2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de Francisco Morato;
    - VI - Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
      - a) de 1ª Classe:
        1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Guarulhos;
        2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
      - b) de 2ª Classe:
        1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá e de Santa Isabel;
        2. Delegacia de Polícia do 9º Distrito Policial e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Guarulhos;
      - VII - Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
        - a) de 1ª Classe:
          1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ferraz de Vasconcelos, de Itaquaquecetuba, de Poá e de Suzano;
          2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
        - b) de 2ª Classe:
          1. Delegacias de Polícia dos 3º e 4º Distritos Policiais de Mogi das Cruzes;
          2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Suzano;
          3. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Itaquaquecetuba;
        - c) de 3ª Classe:
          1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Biritinga-Mirim, de Guararema e de Salesópolis;
          2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Mogi das Cruzes;

3. Cadeia Pública de Suzano;
- VIII - Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
  - a) de 1ª Classe:
    1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Osasco;
    2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
  - b) de 2ª Classe:
    1. Delegacias de Polícia dos 7º, 8º, 9º e 10º Distritos Policiais de Osasco;
    2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Osasco;
  - IX - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
    - a) de 1ª Classe:
      1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Mauá e de Ribeirão Pires;
      2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
    - b) de 2ª Classe:
      1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 4º Distritos Policiais e Cadeia Pública, de Santo André;
      2. Delegacia de Polícia do Município de Rio Grande da Serra;
      3. Delegacias de Polícia dos 3º, 5º e 6º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de Santo André;
      4. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Ribeirão Pires;
    - c) de 3ª Classe:
      1. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Mauá e de Ribeirão Pires;
      2. Cadeia Pública de Mauá;
    - X - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
      - a) de 1ª Classe:
        1. Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul;
        2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
      - b) de 2ª Classe:
        1. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de São Caetano do Sul;
        2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de São Bernardo do Campo;
      - c) de 3ª Classe:
        1. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Cadeia Pública, de São Bernardo do Campo;
        2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Taboão da Serra, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:
          - a) de 1ª Classe:
            1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Taboão da Serra, de Embu, de Embu-Guaçu e de Itapeerica da Serra;
            2. Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;
          - b) de 2ª Classe:
            1. Delegacia de Polícia do Município de Juquitiba;
            2. Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Embu;
          - c) de 3ª Classe:
            1. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial e Cadeia Pública, de Itapeerica da Serra;
            2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de Taboão da Serra e de Embu;
          - d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de São Lourenço da Serra;
    - XII - Divisão de Administração, com:
      - a) Serviço de Finanças, com Seção de Orçamento e Custos;
      - b) Serviço de Pessoal, com:
        1. Seção de Expediente e Lavratura de Atos;
        2. Seção de Frequência e Contagem de Tempo;
      - c) Serviço de Apoio Administrativo, com:
        1. Seção de Material e Patrimônio;
        2. Seção de Comunicações Administrativas.

- Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:  
 I - o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 44.260, de 17 de setembro de 1999;  
 II - o artigo 2º do Decreto nº 44.861, de 28 de abril de 2000.
- Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
 Secretário da Segurança Pública  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de junho de 2002.
- ### DECRETO Nº 46.840, DE 19 DE JUNHO DE 2002
- Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Saúde*
- GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base no Decreto nº 46.794, de 31 de maio de 2002,
- Decreta:**
- Artigo 1º - Fica incluído no artigo 3º do Decreto nº 41.332, de 21 de novembro de 1996, alterado pelos Decretos nº 45.969, de 30 de julho de 2001 e nº 46.742 de 3 de maio de 2002, o inciso XXXIII, com a seguinte redação:  
 “XXXIII - Centro de Referência do Idoso.”.
- Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2002.
- Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Jacques Marcovitch*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de junho de 2002.
- ### DECRETO Nº 46.841, DE 19 DE JUNHO DE 2002
- Revoga o Decreto nº 45.613, de 3 de janeiro de 2001, que destinou ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP imóvel localizado no Município de São Paulo*
- GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
- Decreta:**
- Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 45.613, de 3 de janeiro de 2001, que colocou sob administração do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP imóvel consistente em terreno com 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado no Município de São Paulo, entre as Ruas Nelson Fernandes, Anita Costa, dos Comerciantes e General Manuel Vargas.
- Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2002  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Rubens Lara*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de junho de 2002.
- ### DECRETO Nº 46.842, DE 19 DE JUNHO DE 2002
- Regulamenta a Lei nº 11.160, de 18 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP*
- GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
- Decreta:**
- Artigo 1º - O Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, criado pela Lei nº 11.160, de 18 de junho de 2002, vincula-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Gabinete do Secretário, destinando-se a apoiar e incentivar a execução de projetos relacionados ao controle, à preservação e à melhoria das condições do meio ambiente no Estado de São Paulo.

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

## EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

## REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>  
 e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

#### FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

#### FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



## IMPRENSA OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**  
Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**  
 Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
 CNPJ 48.066.047/0001-84  
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503